

PORTARIA Nº 114-S, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria SEFAZ nº 96-S, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito da SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição Estadual, e o artigo 46, "o" da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2024-HHRC4P;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da Portaria Nº 96- S, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)

I - Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas às Unidades Gestoras da SEFAZ, 220101, 220901, 220902, 220904, e 800102. (...)" **(NR)**

Art. 2º O artigo 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** A UECI/SEFAZ/ENCARGOS E FUNDOS será responsável pela execução das atividades de controle interno relacionadas à Administração Geral a Cargo da SEFAZ (Unidade Gestora 800102), ao Fundo Soberano do Estado do Espírito Santo (Unidade Gestora 220902) e Fundo de Fortalecimento da Economia Capixaba (Unidade Gestora 220904) e terá a seguinte composição:

- Raphael Moreto Neves, Número Funcional 3045200 - Coordenador;
- Eliziane Bortolotti Lorenzon, Número Funcional 3302644 - Membro;
- Luan Camargo Carneiro, Número Funcional 3591220 - Membro.

Parágrafo único. Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor Luan Camargo Carneiro, Nº Funcional 3591220." **(NR)**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de novembro de 2024.

BENICIO COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 1430431

PORTARIA Nº 102-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 90-R, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre o credenciamento de contribuintes aptos à guarda e à conservação de mercadorias ou bens apreendidos pelo Fisco.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e de acordo com as informações constantes dos processos nº 2024-745M4, 2024-WC31L e 2024-620B8;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 90-R, de 23 de setembro de 2024, passa a vigorar com as alterações introduzidas na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de novembro de 2024.

BENÍCIO SUZANA COSTA

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 102-R, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 90-R, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Empresas credenciadas para, na qualidade de depositário, assumir a responsabilidade pela guarda e conservação de mercadorias ou bens apreendidos pelo Fisco
(conforme o art. 1º)

Razão Social	Inscrição Estadual	Tipo de mercadoria ou bem	Espaço disponível para armazenamento	Processo Nº
Auto Serviço Floresta LTDA	082.212.73-2	Combustíveis e cigarros	Combustíveis: Gasolina Comum - 15 mil litros Etanol - 15 mil litros Diesel S10 - 15 mil litros Diesel Comum - 30 mil litros Cigarros: 30 m ²	2024-745M4